

DECRETO Nº 2147/76
de 19 de novembro de 1976

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 182 de 09/12/1976

Re-ratifica o Decreto nº 1953/76
que declarou de utilidade pública
imóvel necessário à complementa-
ção da área do Parque do Alto da
Ponte.



O Prefeito Municipal da Estância de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO que o Decreto nº 1953, de 25 de fevereiro de 1976 declarou de utilidade pública imóvel necessário à complementação da área do Parque do Alto da Ponte, às margens do Rio Paraíba do Sul e do Rio Buquira;

CONSIDERANDO que as áreas marginais a esses rios públicos, numa distância de 15m (quinze metros) contados do ponto médio das enchentes ordinárias, constituem-se, respectivamente, "terrenos reservados" da UNIÃO e do ESTADO DE SÃO PAULO, nos termos dos artigos 11, 14 e 31 do Decreto nº 24.643/34 (Código de Águas);

CONSIDERANDO que tais "terrenos reservados" foram incluídos na declaração de utilidade pública pelo referido Decreto, para fins de desapropriação, sendo objeto, pois, de ação judicial em curso no Juízo da Quarta Vara desta Comarca;

CONSIDERANDO, por final, que esses terrenos reservados são de domínio público, insusceptíveis de expropriação e, portanto, excluídos de indenização, nos termos da Súmula nº 479 do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL:

D E C R E T A

Artigo 1º - O imóvel declarado de utilidade pública pelo Decreto nº 1953/76 passa a ter a seguinte descrição:

"O terreno é de forma irregular, situado à Rua

Continuação do Decreto nº 2147/76

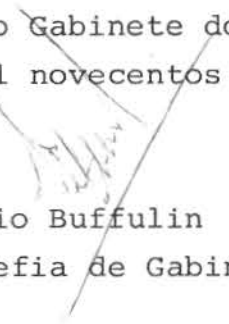
Audemo Veneziani, na confluência da margem esquerda do Rio Paraíba do Sul e margem direita do Rio Buquira. O terreno partindo a 15,21m (quinze metros e vinte e um centímetros) da margem esquerda do Rio Paraíba do Sul, mede 84,45m (oitenta e quatro metros e quarenta e cinco centímetros) e 14,07m (quatorze metros e sete centímetros) no alinhamento da Rua Audemo Veneziani; daí deflete à direita e segue por uma cerca de arame farpado até a margem direita do Rio Buquira em vários segmentos assim medidos: 18,04m (dezoito metros e quatro centímetros), 6,49m (seis metros e quarenta e nove centímetros), 18,54m (dezoito metros e cinquenta e quatro centímetros), 26,20m (vinte e seis metros e vinte centímetros), 39,94m (trinta e nove metros e noventa e quatro centímetros), 31,21m (trinta e um metros e vinte e um centímetros), 33,78m (trinta e três metros e setenta e oito centímetros) e 65,68m (sessenta e cinco metros e sessenta e oito centímetros), respectivamente, fazendo divisa em toda a extensão com área de propriedade da URBAM - Urbanizadora Municipal S/A.; deste ponto segue rio abaixo até a sua foz com o rio Paraíba do Sul, preservando uma faixa de 15,00m (quinze metros) constituinte de "terreno reservado" do Estado de São Paulo, numa extensão de 130,05m (cento e trinta metros e cinco centímetros); deflete à direita e segue subindo o Rio Paraíba do Sul pela sua margem esquerda, preservando uma faixa de 15,00m (quinze metros), constituinte de "terreno reservado" da União, até o ponto de partida, medindo 97,15m (noventa e sete metros e quinze centímetros). A área do terreno é de 17.200,00m². (dezessete mil e duzentos metros quadrados). O imóvel assim descrito está melhor caracterizado no memorial descritivo e planta anexos ao processo administrativo de nº 002387/76 da Prefeitura Municipal".

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 19 de novembro de 1976.


Ednardo José de Paula Santos
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito, aos dezanove dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e seis.


Dêlvio Buffulin
Resp. p/ Chefia de Gabinete